



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Publicação: 06/07/2026 às 11:00h

Abertura: 09/07/2026 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 011/2026

O Município de Arenópolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **06/07/2026 ao dia 09/07/2026** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA EM WEB INTEGRADA, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO DA DÍVIDA ATIVA, PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DOS BOLETOS POR INTERFACE VIA API, CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DAS FERRAMENTAS**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.arenapolis.mt.gov.br>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, ou do jornal do estado site: <http://iomat.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-2183 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.


LUCIANA DE SOUZA BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2026

empresa:

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, inscrito sob o CNPJ n.º 20.890.689/0001-84, vencedor do item 1, totalizando o valor global de R\$ 161.982,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 03 de julho de 2026.

Cristina Maria de Lima Moreira
Agente de Contratação

GABINETE - DEPTO JURIDICO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2026

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2026

A Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, torna pública a presente **ERRATA** ao **Decreto Municipal nº 52/2026**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso — AMM-MT, na edição de 19 de junho de 2026, que “Altera o Decreto Municipal nº 26/2026, que dispõe sobre a aprovação definitiva de instalação do loteamento ‘Residencial Jardim Estação’, e dá outras providências”, para correção de erro material constante na redação do art. 2º.

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º - A área loteada é composta por 59 (cinquenta e nove) lotes, abrangendo ainda áreas destinadas a sistema viário, calçadas, área verde e área institucional, totalizando 30.562,54 m², assim distribuídas: Área Verde de 3.257,20 m² (10,66%); Área Institucional de 602,07 m² (1,97%); Sistema Viário de 5.485,14 m² (17,96%); Calçadas de 2.354,74 m² (7,71%); e Área Total de Lotes de 18.847,70m² (61,70%).”

LEIA-SE:

“Art. 2º - A área loteada é composta por 59 (cinquenta e nove) lotes, abrangendo ainda áreas destinadas a sistema viário, calçadas, área verde e área institucional, totalizando 30.562,54 m², assim distribuídas: Área Verde de 3.257,20 m² (10,66%); Área Institucional de 602,07 m² (1,97%); Sistema Viário de 5.500,83 m² (18,00%); Calçadas de 2.354,74 m² (7,70%); e Área Total de Lotes de 18.847,70m² (61,67%).”

Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 52/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO JOÃO SATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de

julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO os objetivos previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente a garantia do direito social à moradia digna, a promoção de condições de vida adequadas e a efetivação da função social da propriedade;

CONSIDERANDO a inexistência das hipóteses impeditivas previstas nos §§ 2º e 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto é ocupada predominantemente por população de baixa renda;

CONSIDERANDO que a regularização independe da prévia instituição de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), nos termos do § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a área caracteriza-se como Núcleo Urbano Informal Consolidado, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei Federal nº 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado JOÃO SATO, conforme disposto no art. 11, inciso III, § 6º, da referida Lei.

Parágrafo único. A regularização de que trata o caput abrange a área objeto da **Matrícula nº 3325**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araputanga-MT, com superfície total de 330.105,98 m² (trezentos e trinta mil, cento e cinco metros quadrados e noventa e oito décimos quadrados), situada na Zona Urbana do Município.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se de baixa renda as famílias com renda mensal de até 5 (cinco) salários-mínimos, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º A regularização fundiária de que trata este Decreto observará a modalidade REURB-S, utilizando-se como instrumento a legitimação fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, por intermédio da Diretoria de Meio Ambiente, promover a instrução do procedimento administrativo da REURB-S, observadas as fases previstas no art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º Após a aprovação do projeto de regularização fundiária pela autoridade competente, será expedida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), acompanhada do respectivo projeto aprovado, para fins de registro imobiliário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos três (03) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Publicação: 06/07/2026 às 11:00h

Abertura: 09/07/2026 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 011/2026

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021,

torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **06/07/2026 ao dia 09/07/2026** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA EM WEB INTEGRADA, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO DA DÍVIDA ATIVA, PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DOS BOLETOS POR INTERFACE VIA API, CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DAS FERRAMENTAS**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.arenapolis.mt.gov.br>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, ou do jornal do estado site: <http://iomat.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-2183 - Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA Nº. 120/2026

P O R T A R I A Nº 0120/2026

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **Éderson Figueiredo**, usando das atribuições legais,

Considerando o Contrato de Gestão nº 057/2025, firmado entre o Município de Arenápolis e o Instituto Parceiro da Educação e Saúde - PARTNER, cujo objeto consiste no gerenciamento técnico, administrativo, operacionalização e execução de serviços de saúde, no âmbito do Hospital Médio Norte, em Arenápolis, ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenápolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para o exercício da função de Supervisão Médica e Administrativa Hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Arenápolis-MT, com a finalidade de realizar supervisão, autorização das internações, atendimentos ambulatoriais e procedimentos correlatos no âmbito do Hospital Municipal de Referência Regional Médio Norte.

Art. 2º Ficam nomeados para desempenhar a função os seguintes servidores:

§ **Médica: Flávia de Souza**, CRM/MT nº 14540

§ **Médica: Clara Pereira Leite Marconi**, CRM/MT nº 13467

§ **Enfermeiro: Yago Souza dos Santos**, COREN/MT nº 742.579.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos servidores ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 03º dias do mês de julho de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.939/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora Sra. Gracieli Maria Pauluk."

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 12 da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal nº. 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 275/2026, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da Educação da municipalidade, com proventos proporcionais, calculados com base média aritmética simples, bem como o teor do Processo nº **2026.03.00011P do ARIPUANÃ-PREVI**, resolve **APOSENTAR** por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a **Sra. GRACIELI MARIA PAULUK**, portadora do RG/CPF nº 006.***.***-62, servidora EFETIVA, no cargo de **PROFESSORA**, classe C, nível 04, 25 horas semanais de trabalho, **matriculada sob nº 2472**, contando com **20 Anos, 02 Meses e 12 Dias** de tempo total de contribuição, contados até **08/04/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Aripuanã/MT.

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais à data de 08/04/2026 e os efeitos financeiros a partir de 1º/07/2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 02 dia de julho de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração